



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1562, DE 27 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com a Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
ALESSANDRA CAMPOS MORATO Matr. 612	2º/2015	Junho/ 2015	17/11 a 26/11/2015 (10 dias)	PT 1097/PGJ, de 07/07/2015
BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS Matr. 594	1º/2015	Janeiro/ 2015	09/11 a 27/11/2015 (19 dias)	PT 107/PGJ, de 27/01/2015
DENISE RIVAS DE ALMEIDA FISCHER Matr. 511	1º/2015	Janeiro/ 2015	03/11 a 13/11/2015 (11 dias)	PT 1412/PGJ, de 04/09/2015
DIOGENES ANTERO LOURENCO Matr. 559	2º/2015	Janeiro/ 2015	30/11 a 18/12/2015 (19 dias)	PT 264/PGJ, de 23/02/2015
ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS Matr. 499	1º/2015	Janeiro/ 2015	30/11 a 19/12/2015 (20 dias)	PT 1166/PGJ, de 20/07/2015
FLAVIO AUGUSTO MILHOMEM Matr. 531	2º/2015	Junho/ 2015	13/10 a 31/10/2015 (19 dias)	PT 1167/PGJ, de 20/07/2015
IBRAHIM JORGE NASSER SAAD Matr. 10005	2º/2015	Junho/ 2015	03/11 a 17/11/2015 (15 dias)	PT 1412/PGJ, de 04/09/2015

SECSAD/CGAB/PGJ 28/SET/2015 18:24 0009981



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
LUCIANO COELHO ÁVILA Matr. 10004	2º/2015	Julho/ 2015	13/10 a 18/10/2015 (06 dias)	PT 1258/PGJ, de 07/08/2015
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA Matr. 667	2º/2015	Julho/ 2015	11/11 a 13/11/2015 (03 dias)	PT 1258/PGJ, de 07/08/2015
VITOR FERNANDES GONCALVES Matr. 367	2º/2014	Janeiro/ 2015	26/10 a 01/11/2015 (07 dias)	PT 1213/PGJ, de 31/07/2015

**Art. 2º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Alic Coelho 3275-1  
Publicada em 29 / 09 / 15  
Esta cópia confere com o original